

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.086.456-3

DATA: 25/09/2023

PARECER CEE/CEIF N.º 231/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLINHA MÁGICA

MUNICÍPIO: RESERVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Escolinha Mágica, situado à Rua Rivadávia Rosas da Cunha, s/n, município de Reserva, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Reserva e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 25/09/2023 e deu entrada neste Conselho em 25/03/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.086.456-3

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

Biblioteca / Acervo Adequado

O Centro de Educação Infantil não possui biblioteca formalmente constituída. Contudo, dispõe de acervo bibliográfico adequado à faixa etária atendida, em quantidade suficiente para utilização nas atividades pedagógicas. Parte desse material encontra-se organizado em armários nas salas de aula, bem como na sala de vídeo.

A instituição também conta com acervo destinado aos professores, organizado na sala administrativa.

Acessibilidade:

Em relação a acessibilidade, a instituição dispõe de rampas externas interligando os ambientes, porém não possui banheiros para PcD.

Encontra-se apensado às Fls. 128, Mov. 46, Termo de Compromisso assinado pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte do município de Reserva, por meio do qual se compromete com a realização de adequações estruturais no banheiro do CMEI Escolinha Mágica, estabelecendo o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das intervenções.

Quadra poliesportiva

A instituição compartilha a quadra poliesportiva com a EM Elvira Rosas – EF. A quadra é coberta, encontra-se em bom estado de conservação, é cercada por alambrado, possui mini arquibancada e está equipada com duas traves.

Lactário / Fraldário / Solário

A instituição dispõe destas instalações, porém como atualmente atende apenas crianças de 4 e 5 anos, as instalações foram adaptadas para outras finalidades.

- Fraldário: com área de 7 m², contendo bancada azulejada com cuba para banho e espaço para trocador, pia e 02 (dois) espaços destinados a chuveiro. No entanto, no momento da verificação, o espaço estava sendo utilizado como depósito de materiais e produtos de limpeza;
- Lactário: com área de 6 m², porém, no momento, o espaço está sendo utilizado como depósito.
- Solário: com porta ampla de vidro, para área externa.

[]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.086.456-3

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 28/10/2026 e a Licença Sanitária até 18/12/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Escolinha Mágica	Reserva/ Telêmaco Borba	Resolução n.º 1580, de 11/05/20; de 21/03/19 a 20/03/24	Prazo: 07 anos De: 21/03/24 a 20/03/31

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.086.456-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF